



PORTARIA Nº552, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Parágrafo único. Fixado o prazo de dois anos contado a partir da data da assinatura do contrato de Doação com Encargo, para que o donatário cumpra os objetivos previstos.

Art. 3º O encargo de que trata a presente Portaria é permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que justificaram a doação, se ao invés, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº551, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa sob o regime de arrendamento do Município de Calhetas, do espaço físico em águas públicas de domínio da União com área de 1.505,19m² situado em frente à Praia Mar, s/nº, dentro do Município, com as características descritas a seguir; partindo do E1, situado na divisa com o Canal Tinharé, definido pela coordenada geográfica Latitude 13º29'11,53" S e Longitude 39º02'30,57" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.509.054.233m Norte e 495.473.468m Leste, referida ao meridiano central -39º WGR, deste, seguindo com distância de 25,12m e azimuth plano de 147º49'16" chega-se ao marco E2, nesta divisa, seguindo com distância de 61,45m e azimuth plano de 243º10'06" chega-se ao marco E3, deste, confrontando neste trecho com a Praia Mar, seguindo com distância de 25,01m e azimuth de 333º37'38" chega-se ao marco E4, deste, confrontando com o Canal de Tinharé, seguindo com distância de 58,91m e azimuth plano de 63º10'06" chega-se ao marco E1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à construção e ao funcionamento de um atracadouro para operação da Base de Apoio Náutico como vantagem qualificadora da cadeia produtiva do turismo no Arquipélago de Tinharé.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte e dois anos, contado a partir da assinatura do respectivo contrato.

Parágrafo único. O prazo para a implantação e funcionamento do atracadouro - Base de Apoio Náutico será de até 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

Art. 4º O valor atualizado de retribuição à União, a título de aluguel, é de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais, a ser pago em 12 (doze) prestações mensais, a partir do início do pagamento da retribuição à União pelo uso do bem público de sua propriedade.

Art. 5º O valor da retribuição mensal pelo arrendamento do imóvel será reajustado anualmente por meio da capitalização dos índices mensais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial - IPCA-E, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. A retribuição mensal deverá ser paga diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 1% (um por cento) ao mês, despesa esta que será incorporada aos limites de atualização monetária do valor da mensalidade calculada desde a data seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a base de cálculo do IPCA-E/IBGE ou índice que vier substituí-lo.

Art. 6º A assinatura do contrato fica condicionada à homologação pelo Município de Calhetas, de todos os atos administrativos, outorgas, autorizações e alvarás necessários à construção e ao funcionamento do atracadouro.

Art. 7ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar os órgãos e as entidades mencionados no Anexo desta Portaria a nomear candidatos aprovados em concursos públicos e desistências originadas dos próprios concursos vigentes em 1º de fevereiro de 2011, de acordo com os quantitativos estabelecidos no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos referidos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 3º Os órgãos e entidades relacionados no Anexo deverão publicar no Diário Oficial da União demonstrativo com a relação e respectivos códigos das vagas dos candidatos que deram origem às vagas e desistências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargos	Vagas
Agente Administrativo	3
Bibliotecário	1
Administrador	1
Engenheiro	1
Agente Administrativo	4
Analista Técnico Administrativo	1
Técnico em Assuntos Educacionais	1
Agente Administrativo	1
Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	2
Analista de Planejamento, Gestão e Infra-estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	3
Analista do Seguro Social	3
Administrador	3
Agente Administrativo	51
Analista Técnico-Administrativo	8
Arquivista	2
Bibliotecário	1
Contador	3
Engenheiro	1
Médico	6
Técnico em Contabilidade	1
Agente Administrativo	3
Analista de Sistema	1
Agente Administrativo	51
Administrador	7
Total	167

PORTARIA Nº553, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO

Cargos	Nível	Quantidade
Analista em Ciência e Tecnologia	NS	92
Bibliotecário	NS	149
Pesquisador	NS	69
Assistente em Ciência e Tecnologia	NI	330
Agente Administrativo	NI	192
Total		832

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para preenchimento de cargos das Carreiras de Pesquisador em Ciência e Tecnologia, do Quadro de Pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, conforme discriminado no anexo a esta Portaria.

PORTARIA Nº554, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a convocação de cinquenta candidatos habilitados e classificados na primeira etapa do concurso público para o provimento de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizados pela Portaria MP nº 19, de agosto de 2009, para participarem do curso de formação, segunda etapa do certame.

Art. 2º Fica autorizada a nomeação de 20 (vinte) candidatos aprovados no curso de formação de que trata o art. 1º.

Art. 3º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 2º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 4º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 2º será da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, caberá baixar respectivos atos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a convocação de cinquenta candidatos habilitados e classificados na primeira etapa do concurso público para o provimento de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizados pela Portaria MP nº 19, de agosto de 2009, para participarem do curso de formação, segunda etapa do certame.

Art. 2º Fica autorizada a nomeação de 20 (vinte) candidatos aprovados no curso de formação de que trata o art. 1º.

Art. 3º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 2º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 4º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 2º será da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, caberá baixar respectivos atos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

MIRIAM BELCHIOR